ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1894/2019

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 08/04/2019 **Sanção:** 08/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.894/2019 Em, 08 de abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

SUPLEMENTA

09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
09.001.04.121.0008.2.016.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
129 - 3.3.90.35.00.00	10000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	240.000,00
		Total Suplementação:	**240.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial da dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.15.452.0004.1.101.	MELHORIA DE PRAÇAS, ESTACIONAMENTOS E QUADRAS		
37 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
09.001.04.121.0008.2.016.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
132 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	60.000,00
133 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
134 - 4.4.90.61.00.00	10000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
09.001.04.121.0008.2.222.	REVISÃO DO PLANO DIRETOR		
135 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**240.000,00**

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de abril de 2019.

APROVADO
EM 08/04/2019
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 08/04/2019

SANCIONADO
Em 08/04/2019
Cornélio D de Carvalho
Prefeito Municipal